



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 99, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Jornal *3. Super*
médio Edição n.º *32*
F.v. *02* *J. Soares*
FUNZIONÁRIO

**" FIXA NOVOS VALORES PARA AS
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E
TRANSPORTES "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das diárias de alimentação e transportes pagas ao servidor municipal obedecerão aos seguintes valores:

I - Quando se tratar de prestação de serviços esporádicos na área do Município, mas fora do Distrito onde estiver lotado - Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros);

II - Nas deslocações fora do Município, na faixa de até 100Km - Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros);

III - Acima de 100Km - Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros); mais as despesas de transportes e hospedagem, quando devidamente comprovadas.

Art. 2º - Não será considerado deslocamento do servidor, o atendimento de ordens de serviço em tempo inferior a quatro (4) horas, ressalvado o direito às despesas de transporte, devidamente comprovadas.

Art. 3º - O deslocamento de servidor e a consequente autorização da diária respectiva será feita por ordem expressa do Exmº sr. Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete ou dos Secretários Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 01 de outubro de 1991.

Emil de Castro
EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.